

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022), às dezesseis horas e quinze minutos (16 horas e 15 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Sexta Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Vinycius Felipe e Silva, Fernando Fernandes Freitas, Grazielle Ferreira Londe, Gisella Gonzales, Sislende de Fátima Barbosa e Ana Carla Silva Cardoso. Os conselheiros Adair Nogueira Marques, Daniel Assunção Cardoso, Tatiane Rodrigues de Oliveira, Marcelo Coelho Sekita, Geraldo Weliton de Resende, Márcio Martins dos Santos, Marilene Silva de Almeida, Marco Antônio Carvalho da Costa, João Batista de Almeida, Olavo Siqueira Veloso, Denilson Dyonés Alves e Daguison Vitor de Freitas não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Participou também da reunião a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Francielly da Silva Mendonça. Esteve presente também os senhores Marcelo de Freitas Gomes de Souza, Cláudio Rodrigues Pimenta, Alexandre Brito Piedade e Ricardo Paolinelli Corrêa representando a parte interessada de processos de licenciamento ambiental. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e apresentou aos demais conselheiros presentes os Processos de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferidos pelo corpo técnico do SISMAM, sendo o primeiro, o **PA Nº 22062801/2022 – FAZENDA LOPES E BORRACHUDO, MATRÍCULAS Nº 11.054 E 20.143**, aprovado em 26/07/2022, o segundo, o **PA Nº 22070601/2022 – FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR GORDURA – MATRÍCULA Nº 31.196**, aprovado em 26/07/2022 e o terceiro, o **PA Nº 22070602/2022 – FAZENDA VALADARES, LUGAR VAZANTE – MATRÍCULA Nº 15.604**, aprovado em 26/07/2022. Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência sobre os processos de Licenciamento Ambiental que solicitaram a retificação de suas Licenças Ambientais, sendo o primeiro processo, o **PA Nº 45745/2019 – POSTOS GERALDINHO LTDA** – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2), que solicitou a inclusão do endereço completo na Licença Ambiental, tendo em vista uma exigência da Agência Nacional do Petróleo – ANP. O segundo processo, o **PA Nº 21032601.1/2022 – FAZENDA VALADARES “CAPÃO DO CAÇADOR”**, **MATRÍCULAS Nº 15.115, 15.506 E 16.581** – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) que solicitou a inclusão de uma nova atividade em seu empreendimento através do código G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Foi ressaltado que a inclusão da atividade não resultou na alteração da modalidade do licenciamento. Ambos apresentaram a documentação exigida e passaram por análise técnica ambiental e jurídica. Em seguida, o Presidente do Conselho iniciou a apresentação dos Pareceres Únicos referente aos processos de licenciamento ambiental a serem deliberados pelo CODEMA. O primeiro processo em pauta desta reunião apresentado por ele foi o **PA Nº 22021401/2022**, do empreendimento **TPEI SÃO GOTARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2) vinculado a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de árvores isoladas nativas vivas. O Presidente do Conselho explicou onde é a localização do empreendimento para os conselheiros e do processo de licenciamento junto ao SISMAM e ressaltou sobre as áreas verdes e intervenções em APP necessárias para a construção dos dissipadores tendo em vista as legislações vigentes quanto ao parcelamento de solo. No mais, houve discussão pertinente sobre o processo entre os conselheiros e parte interessada presente. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da

Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 2), com prazo de validade definitivo por se tratar de uma atividade de parcelamento de solo, bem como pelo deferimento da Autorização para Supressão de Vegetação Nativa das 326 árvores isoladas nativas e exóticas vivas, e pelo deferimento da Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para construção dos dissipadores da rede de escoamento de águas pluviais para o empreendimento TPEI SÃO GOTARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, desde que atendido as exigências e proposta da compensação ambiental determinadas. Foram estabelecidas 08 (oito) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores nativas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	30 dias após a emissão do documento
02	Apresentar o cronograma de execução da obra de drenagem das águas pluviais de forma que a mesma seja priorizada e realizada tão logo seja alocada, para evitar degradação do solo e assoreamentos dos corpos hídricos	30 dias
03	Realizar o plantio de 100 mudas de espécies nativas típicas da região na Área Verde 01 do empreendimento (conforme Projeto Urbanístico) como medida compensatória pelos indivíduos arbóreos que serão suprimidos que não estão listados no censo florestal.	Até o fim da obra
04	Cumprir o cronograma e ações propostas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF com o plantio das 896 mudas indicadas, e protocolar no SISMAM comprovante de execução do mesmo.	Até o fim da obra
05	Protocolar no SISMAM comprovante de destinação correta dos resíduos gerados pelo empreendimento descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Até o fim da obra
06	Garantir o tratamento e destinação final ambientalmente correta dos efluentes líquidos sanitários gerados durante as obras do empreendimento.	Até o fim da obra
07	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Até o fim da obra
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, a servidora Francielly da Silva Mendonça, apresentou o segundo processo em pauta desta reunião, sendo o **PA Nº 22070801/2022**, do empreendimento **LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 1). Francielly explicou aos Conselheiros presentes sobre as funcionalidades das atividades do empreendimento, que não gerou dúvidas por parte dos mesmos. O Presidente do Conselho ressaltou sobre a questão do lançamento dos efluentes no corpo hídrico, que será monitorado pelo SISMAM por meio de condicionante estabelecida. Dessa forma, foi aberta a votação e por unanimidade ficou deliberado o deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-Cadastro) (Classe 1) para o empreendimento LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 03 (três) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar laudos de monitoramento dos parâmetros do efluente lançado no corpo hídrico, realizado por laboratório de análise devidamente credenciado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após a emissão da Licença Ambiental e Anualmente
02	Instalar sistema de drenagem de efluentes no lavador de caminhões da área externa do empreendimento, conforme Art. 122, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 184/2018, e apresentar registro fotográfico.	30 dias
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

Prosseguindo a reunião, o Presidente do CODEMA apresentou a primeira demanda referente ao pedido de retificação da condicionante ambiental nº 05 (*Instalar escadas hidráulicas nas encostas/ Até o final da obra*) do empreendimento Portal das Palmeiras (LAS-Cadastro, Classe 2 nº 040/2019). O empreendedor solicitou que desconsiderasse a construção de escadas hidráulicas e que mantivesse as canaletas de concreto armado já construídas na base da encosta. O empreendedor apresentou o seguinte argumento de seu responsável técnico: “*com base nas avaliações geotécnicas, realizadas em campo por um engenheiro civil e um geólogo, ficou entendido que as escadas hidráulicas constituem obras desnecessárias e inapropriadas para serem implantadas na encosta, pois contribuiriam para gerar a sua instabilidade decorrentes da necessidade da supressão da vegetação e escavações para assentamento de obras de estabilização da mesma, entre outros riscos operacionais como formação de barreiras hídricas e de movimento de solo, ao longo do perfil da encosta*”. Para avaliar o pedido, o engenheiro civil da Prefeitura Municipal, Maurício Pontes, realizou uma vistoria juntamente com a equipe do SISMAM para considerações técnicas. De acordo com o Parecer Técnico, o engenheiro concorda com a opção da substituição das escadas hidráulicas pelas canaletas de concreto armado, mas que ao construir residências próximas ao local, os proprietários deverão garantir a estabilidade da base de solo próximo as casas em caso de desaterro nos lotes, por meio de muro de arrimo. Com base neste argumento, os conselheiros discutiram e concordaram com a justificativa apresentada visando remediar consequências futuras. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da alteração da condicionante para encostas em concreto armado. Posteriormente, foi apresentado a segunda demanda referente a pedido de poda e supressão de algumas árvores localizadas nas calçadas do CMEI Diorgina Maria de Oliveira, no Distrito de Guarda dos Ferreiros. No Ofício encaminhado ao SISMAM, por meio da Gestora Escolar Mikaelle Kássia Alvarenga, foi mencionado a necessidade da retirada das árvores, uma vez que a calçada está repleta de rachaduras em virtude das raízes das árvores e estão atrapalhando o trânsito livre dos alunos da escola e moradores do entorno, além disso, as árvores de grande porte estão atingindo a rede elétrica e danificando as grades da Instituição. O Presidente do CODEMA ressaltou que a poda das árvores (Ipê Mirim) foi autorizada através de Parecer Técnico emitido pelo SISMAM e que o corte das árvores Aroeira-Salsa, cuja espécie estão com raízes expostas e danificando a calçada e as grades seria levada à apreciação dos conselheiros. Após discussão e apreciação das fotos das árvores pelos conselheiros presentes, os membros decidiram, por unanimidade, pelo deferimento do corte das árvores da espécie Aroeira-Salsa, condicionado ao plantio de outras espécies propriamente indicadas, a serem plantadas em outra área da escola ou a ser sugerido pelos técnicos do SISMAM. Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde em 11/08/2022 era de R\$74.315,97 (setenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e

noventa e sete centavos). Por fim, como forma de agradecimento e reconhecimento, e em comemoração aos 3 (três) anos da competência originária para o Licenciamento Ambiental Municipal, o Presidente do CODEMA, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável realizou a entrega de Certificados de Participação do Conselho aos membros presentes e ressaltou que todos que participaram até a presente data receberão seus Certificados como agradecimento. O Presidente ressaltou que a participação de todos é de extrema importância para aprovação de processos de licenciamento e das questões ambientais no município em geral, e que sem a participação de todos isso seria inviável, que de certa forma presta um serviço voluntário para a comunidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos (16h52min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavei a presente Ata em 04 (quatro) páginas, numeradas de 117 a 120 (cento e dezessete a cento e vinte), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, onze de agosto de dois mil e vinte e dois.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Gisella Gonzales
CESG

Grazielle Ferreira Londe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Vinycius Felipe e Silva
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Fernando Fernandes Freitas
COOPADAP

Ana Carla Silva Cardoso
CDL São Gotardo

Sislende de Fátima Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Francielly da Silva Mendonça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável